

SIGED



00019782 2271 2018

**MEMO.HRAD.HOT.Nº.032/2018**

Patos de Minas, 29 de maio de 2018.

**Para: José Policarpo Moreira Meca, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/GEOFIC;**


**Assunto: Processo para quebra cronológica de pagamento/Fornecedor ABC LAVANDERIA LTDA.**


Senhor Diretor,

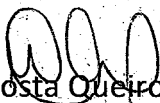
Em atendimento ao estabelecido no Memorando DPGF nº. 008/2018, encaminhamos anexo ao presente processo administrativo, a documentação necessária para realização de quebra cronológica do pagamento ao fornecedor **ABC Lavanderia Ltda – ME.**

Na oportunidade, informamos que a referida empresa não possui contratos administrativos junto às Unidades Assistenciais e Administração Central da FHEMIG.

Atenciosamente,

  
Dayse Gomes Pereira Pains  
Chefe do Serviço de Hotelaria  
MASP: 1232976-9

  
Shyrlehy Cristina de Andrade  
Gerente Administrativa  
MASP: 1210435-2  
HRAD/FHEMIG

  
Valéria Costa Queiroz  
Diretora Geral  
MASP: 1042561-9  
HRAD/FHEMIG



## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **ABC Lavanderia Ltda - ME** inscrita no CNPJ 11.552.804/0001-10 – prestação de serviço de lavanderia – Pregão Eletrônico nº 30/2016 - relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12 do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977 pela fusão de três fundações: FEAL(atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR(urgência e emergência) e FEAP(atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977.

Considerando que a FHEMIG está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais(SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária exclusivamente para o Sistema Único de Saúde(SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o HRAD que está inserido como Hospital Geral. Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa sobretudo perquirir a preservação da vida do usuário do SUS, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016 veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais a garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade.

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada sob pena de colocar em risco a vida da população que depende dos serviços ofertados pelo SUS do Estado de MG.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços obedeça para cada fonte diferenciada de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de

interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

A empresa é especializada no serviço de prestação de Serviços de Lavanderia nas dependências da contratada, executando uma média de 348.000 kg de roupa/ano. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da CONTRATADA recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da Unidade. A suspensão, mesmo que por período reduzido, causaria um impacto negativo na assistência aos pacientes, pois, não possuímos estoque de circulante que suporte o hospital por mais de um dia. Seriam suspensas cirurgias eletivas, bem como, as unidades de internação ficaram extremamente prejudicadas, pois os banhos dos pacientes seriam suspensos. Também, teríamos um grande problema no fornecimento de uniformes à equipe assistencial da unidade, pois, é obrigação fornecer uniforme e uma toalha para o banho dos funcionários para os plantonistas.

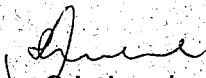
E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o sistema em funcionamento vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas informamos o pagamento da seguinte nota fiscal:  
N.F nº 700 liquidada em 07/03/2018 no valor de R\$ 77.477,69;

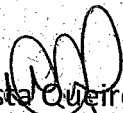
Atenciosamente,



Dayse Gomes Pereira Pains  
Chefe do Serviço de Hotelaria  
MASP: 1232976-9  
HRAD/FHEMIG



Shyrleny Cristina de Andrade  
Gerente Administrativo  
MASP: 1210435-2  
HRAD/FHEMIG



Valéria Costa Queiroz  
Diretora Geral  
MASP: 1042561-9  
HRAD/FHEMIG

Patos de Minas, 29 de maio de 2018

Hospital Regional Antônio Dias  
At. Gerente Administrativo

Comunicamos que em caso da não liquidação do débito em atraso até o dia 05 de junho de 2018 terça-feira, e de acordo com a lei 8666/93 Artigo 78 Inciso XV

-“ O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes. Já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.” ,  
o serviço será suspenso no dia 06/06/2018 até que o mesmo seja quitado.

Debito em atraso:

Nota fiscal nº 700 emitida em 06/03/2018 no valor de R\$ 77.477,69  
(Setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Atenciosamente



Abc Lavanderia Ltda  
Depto Comercial

Edgard Paroneto Junior  
Gerente Administrativo  
34- 3825-2511





Govorno do Estado de Minas Gerais  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais  
Hospital Regional Antônio Dias

FHEMIG  
FL. Nº 05  
26/04/16

**FHEMIG**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 9054204

MATRÍCULA NO SIAD Nº: 01247767

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 26/04/16 PÁGINA: 56

Contrato de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar que entre si celebram a FHEMIG, por intermédio do Hospital Regional Antônio Dias/ e a empresa ABC LAVANDERIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº. 100, bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Fernando Antônio Brandão, Masp nº 11022720, CPF nº 256.271.396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04/06/2015, através do Hospital Regional Antônio Dias, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0012-63, situada à Rua Major Góte, 1.231 - Centro - Patos de Minas - MG, representada pela Gerente Administrativa Ana Maria Marra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ABC LAVANDERIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.804/0001-10, inscrição estadual Isento, sediada a Rua José Pascal, nº 328 - Bairro Santo Antônio, em Patos de Minas - MG, CEP:38.700-560, neste ato representada por Edgard Paroneto Júnior, RG: M-7.531.903, CPF: 090.069.586-20, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0518005 000030/2016, para contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar para o HRAD.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar para o HRAD, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0518005 000030/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ **1.009.200,00 (Um milhão, nove mil e duzentos reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Góte, nº 1.231 - Centro - Patos de Minas - MG

João Manoel da Costa  
Gerente Administrativo

*[Handwritten signature]*





LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	01	29815	01	Und.	Serviço de lavanderia hospitalar – prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, sendo 348.000 kg de roupa/ano, conforme Anexo Técnico.	R\$ 1.009.200,00

### Cláusula Terceira – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço(s), descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº 0518005 000030/2016, no endereço indicado.

I – A prestação do serviço(s) será realizada pela CONTRATADA, diariamente, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, obedecendo às exigências constantes no Anexo I deste edital.

II – A prestação do serviço(s) será realizada sob a supervisão da Gestora do contrato Solange Minarini Alves - MASP: 1130274-2, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após execução provisória, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – A gestora Solange Minarini Alves, MASP: 1130274-2, acompanhará a qualidade da prestação do serviço em conformidade com o Edital, com os termos contratuais e com a proposta apresentada.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Gestora do Contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

### Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

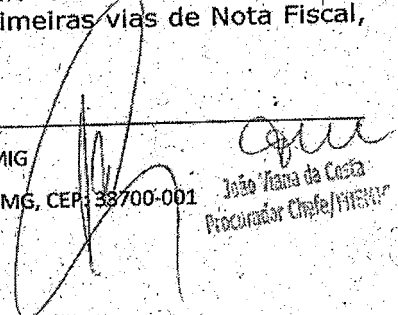
O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº. 37.924/96.

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas – MG, CEP: 33700-001

  
João Viana da Costa  
Procurador Chefe/Finanças



§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271 - 10.302.041.4099.0001, objeto de gasto 339039-61, fonte 10.1.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

##### **§1º - DO CONTRATANTE**

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

V – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

##### **§2º - DA CONTRATADA**

I – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação de serviços;

II – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III – cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

IV – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VIII – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

IX – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recurso;
- XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XX - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XXI - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS.
- XXII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

#### **Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I - advertência por escrito;
- II - multa, nos seguintes limites máximos:

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Góte, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas - MG, CEP: 38700-001

*[Handwritten signature]*  
 Patos de Minas, 08 de Maio de 2017  
 [Stamp: Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG]



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizados;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, forã das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, §1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com artigo 47, §2º e artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP".

#### **Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela gestora Solange Minarini Alves - MASP: 1130274-2, a qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento:

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou



desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, com tal definido pela lei civil.

§3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa adjudicada deverá proceder à efetivação do serviço diariamente, iniciando imediatamente após o recebimento da nota de empenho, com duração de 12 meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO**

Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados, após 12 meses, da assinatura do Contrato, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IPCA, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-001

João Vitor da Costa  
Diretor Administrativo



Governo do Estado de Minas Gerais.  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais  
Hospital Regional Antônio Dias



### Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### Cláusula Décima Sexta – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2016.

  
Fernando Antônio Brandão

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG.

  
Ana Maria Marra

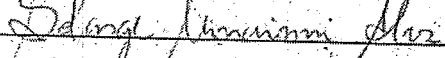
Gerente Administrativo/HRAD

  
Edgard Paroneto Júnior

Representante Legal

ABC Lavanderia Ltda -

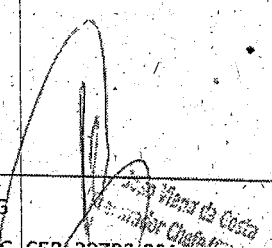
Testemunhas:

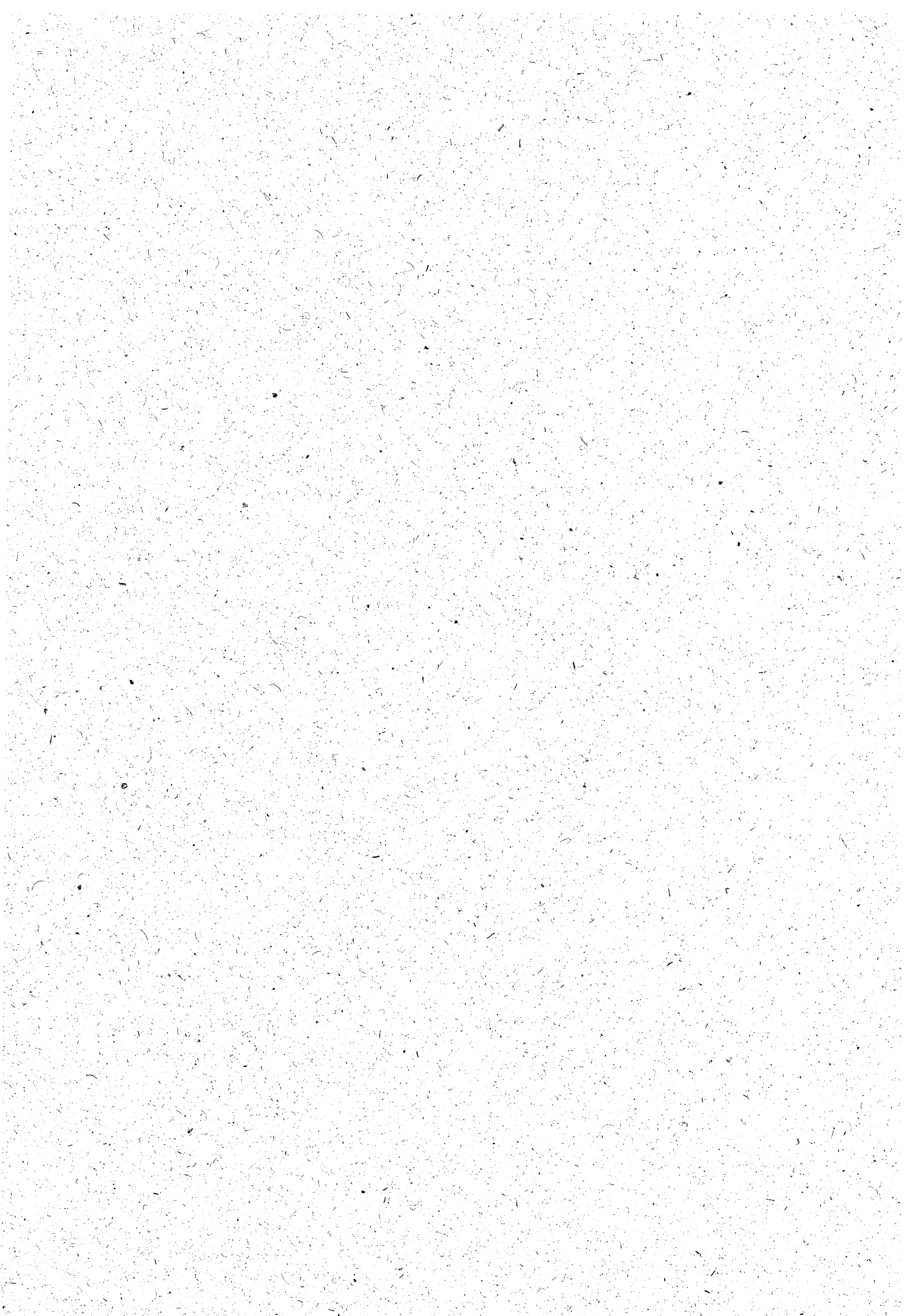
1)   
Solange Minarini Alves, MASP 1130274-2- Gestora do Contrato

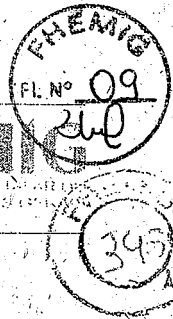
2) \_\_\_\_\_

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231. Bairro: Centro. Patos de Minas - MG

  
Solange Minarini Alves  
MASP 1130274-2





CONTRATO Nº 9054204

MATRÍCULA NO SIAD Nº: -

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 14 / 04 / 2018

PÁGINA: 143

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR QUE ENTRÉ SI CELEBRAM A FHEMIG, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS E A EMPRESA ABC LAVANDERIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº. 100, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais; neste ato representada legalmente por seu Diretor de Planejamento Gestão e Finanças Sr. José Policarpo Moreira Meca, através do Hospital Regional Antônio Dias, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0012-63, situada à Rua Major Goté, nº 1.231 - Bairro Centro - Patos de Minas - MG, representada pela Diretora Geral Valéria Costa Queiróz, MASP 1042561-9, CPF: 891.800.706-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ABC LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.804/0001-10, inscrição estadual - Isento, sediada à Rua José Pascal, nº 328, Bairro Santo Antônio, em Patos de Minas - MG, CEP: 38.700-560, neste ato representada por Edgard Paroneto Junior, RG: M-7.531.903, CPF: 090.069.586-20, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0518005 000030/2016, para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Hospital Regional Antônio Dias, firmado em 26/04/2016, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996; Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

- 1) **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Hospital Regional Antônio Dias, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0518005 000030/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, por 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 26/04/2018 a 25/04/2019.
- 2) **Redução** de R\$ 34.801,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais) sobre o valor do contrato (lote único), o que corresponde a uma redução percentual de 3,4484% em relação ao valor original do contrato, conforme negociação com a empresa para adequação ao preço de mercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor total passa de R\$ 1.009.200,00 (um milhão, nove mil e duzentos reais) para R\$ 974.399,00 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
Serviço de lavanderia hospitalar - prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, sendo 348.000 Kg de roupa/ano, conforme Anexo Técnico.	R\$ 974.399,00





**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro para pagamento da despesa deste Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária nº 2271.10.302.041.4099.0001, objeto de gasto 339039-61, fonte 10.1.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Minas Gerais", Órgão Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE**

As demais cláusulas e disposições constantes no termo original permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 03. (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 13 de Abril de 18.

**José Policarpo Moreira Meca**

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG

**Valéria Costa Queiroz**

Diretora Geral

HRAD / FHEMIG

**Edgard Paroneto Junior**

Representante Legal

ABC LAVANDERIA LTDA - EPP

**Testemunhas:**

1) Dayse Gomes Pereira Pains - MASP 1232976-9

2) \_\_\_\_\_



**Ass. Municipal de Saúde**  
Presidência do Conselho Municipal de Saúde

X



## RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

### Registro Cadastral

Número CRC: 79326  
Data Validade: 16/03/2019  
Inscrito no CAFIMP: Não  
Anotação Cadastral: Não

### Identificação

CNPJ: 11.552.804/0001-10  
Nome Empresarial: ABC LAVANDERIA LTDA - EPP  
Nome Fantasia: ABC LAVANDERIA  
Porte: Pequeno  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

Rua/Av/Praça: RUA JOSE PASCAL 328  
Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: PATOS DE MINAS  
Estado: MG CEP: 38700-560

### Contato

Fax: (34) 38141761 Email: ABCLAVANDERIA@NETSITE.COM.BR  
Página Internet: não possui

### Telefone(s)

(34)3814-1761

Certificamos que o fornecedor acima esta inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

### Objetivo Social

LAVANDERIA HOSPITALAR, BEM COMO PROCESSAMENTO DE ROUPAS EM SERVIÇOS DE SAUDE, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS.

### Contrato Social

#### Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
090.069.586-20	EDGARD PARONETO JUNIOR	Isoladamente

### Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
-----------	-----------------------	----------

#### Habilitação Jurídica

Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito
---	--------

Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Aceito
--	--------

Declaração de menores	Aceito
-----------------------	--------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**Regularidade Fiscal Básica**

Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	09/06/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	18/08/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	12/09/2018

**Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista**

Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	VENCIDO	08/05/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	11/09/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	18/08/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	12/09/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-

**Qualificação Econômico-financeira**

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (para optantes pelo Simples Nacional)	VENCIDO	30/04/2018
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	VENCIDO	04/12/2017
Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	NÃO ENTREGUE	-

**Dados da unidade cadastradora**

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP  
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRAÇA SETE  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

Telefone(s)

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)



**Assunto:** Quebra de Cronologia ABC Lavanderia  
**De:** "hrad.apoiohotelaria" <hrad.apoiohotelaria@fhemig.mg.gov.br>  
**Data:** 29/05/2018 11:36  
**Para:** geofic@fhemig.mg.gov.br  
**CC:** Hotelaria Dayse <hrad.hotelaria@fhemig.mg.gov.br>

Prezada Jéssica, bom dia:

Conforme orientações da DRGF, solicito parecer sobre o Fornecedor abaixo, quanto à situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que tange seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro.

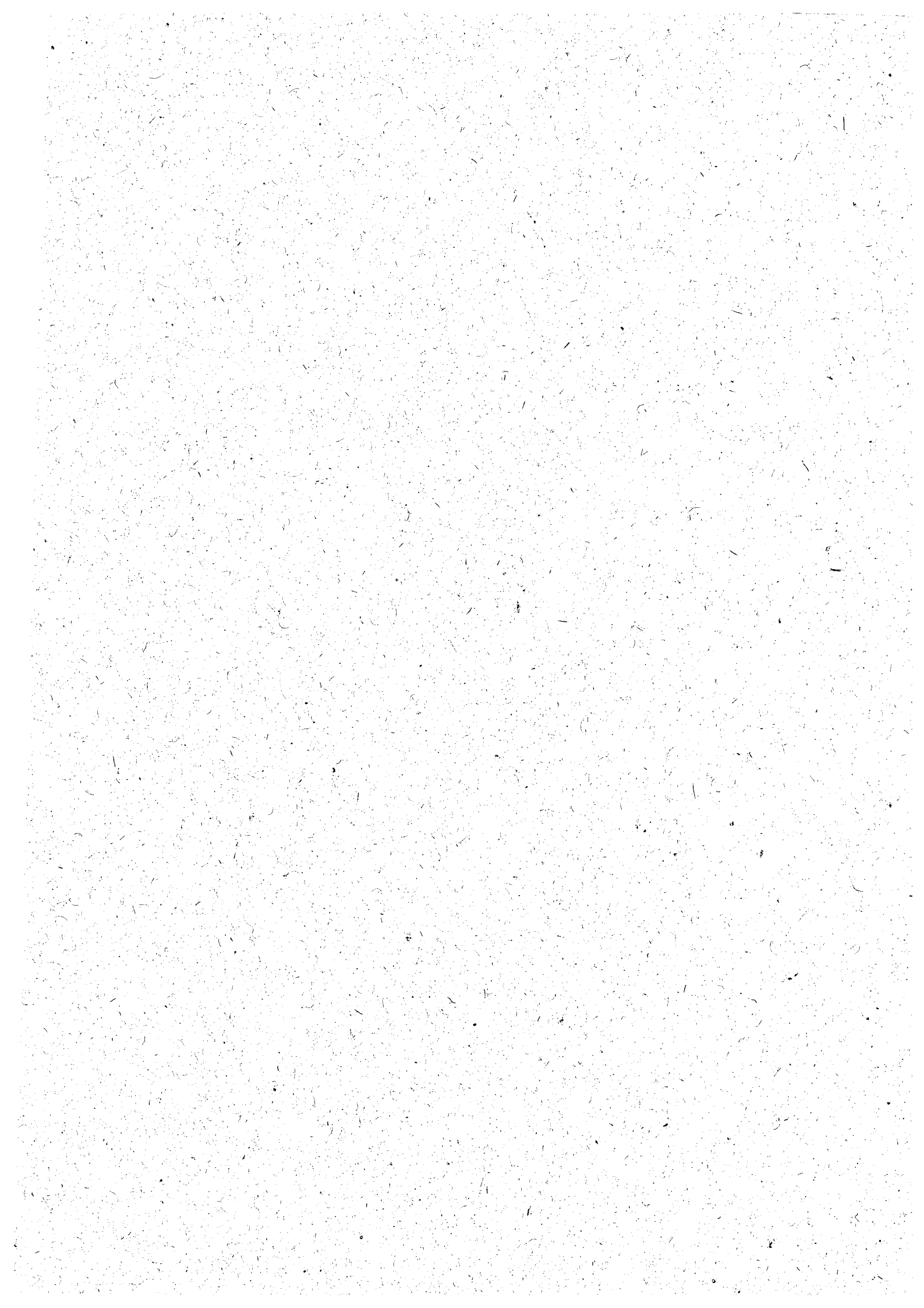
ABC Lavanderia Ltda  
CNPJ: 11.552.804/0001-10

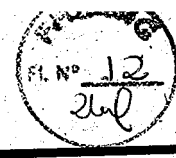
Empenho	Valor	Data da Liquidação	Nota Fiscal
25/2018	R\$ 77.477,69	07/03/2018	700

Atenciosamente,

Vilda C. Fonseca  
Serviço de Hotelaria  
Hospital Regional Antônio Dias/Fhemig  
(34) 3818-6004







**Dayse Pains**

**De:** Geofic <geofic@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de junho de 2018 11:42  
**Para:** Dayse Pains; hrad.apoiohotelaria@fhemig.mg.gov.br  
**Cc:** geofic@fhemig.mg.gov.br  
**Assunto:** RES: Processo HRAD: Quebra Cronológica de Pagamento/Fornecedor ABC Lavanderia  
**Anexos:** ABC Lavanderia - 04-06-2018.pdf

**PARECER Nº 038/2018 – PROCEDIMENTO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

Em cumprimento ao Memorando DPGF nº 08/2018, informamos a situação – nesta data – das liquidações pendentes de pagamento para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento em favor da empresa **ABC LAVANDERIA LTDA - EPP**.

No relatório anexo consta a situação da empresa e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com dados extraídos do SIAFI- MG também na data de hoje.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Torres Alvares  
 Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
 Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
 (31) 3239-9630

**De:** DPGF, [mailto:dpgf@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 30 de maio de 2018 11:54  
**Para:** geofic@fhemig.mg.gov.br  
**Assunto:** ENC: Processo HRAD: Quebra Cronológica de Pagamento/Fornecedor ABC Lavanderia  
**Prioridade:** Alta

Prezados

Estamos repassando o e-mail para providencias pertinentes a este setor.

Att/Karina

**De:** hrad.apoiohotelaria [mailto:hrad.apoiohotelaria@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de maio de 2018 15:10  
**Para:** fernanda.alvarenga@fhemig.mg.gov.br; dpgf@fhemig.mg.gov.br  
**Cc:** Hotelaria Dayse; Ger. Administrativa  
**Assunto:** Processo HRAD: Quebra Cronológica de Pagamento/Fornecedor ABC Lavanderia  
**Prioridade:** Alta

Prezados,

Encaminhamos anexo processo referente à quebra cronológica de pagamento do fornecedor ABC

LAVANDERIA LTDA-ME.

Informamos que o parecer emitido pela GEÓFIC, conforme contato com o setor, será juntado ao processo posteriormente.

Assim que regularizado o transporte de malotes na rede, o processo será devidamente encaminhado à ADC/FHEMIG sob o SIGED nº. 19782 2271 2018.

--  
Atenciosamente,

Vilda C. Fonseca  
Auxiliar Administrativo  
Serviço de Hotelaria  
HRAD/FHEMIG  
(34) 3818-6004



# Contas a Pagar Por Credor

CREADOR: ABC LAVANDERIA LTDA - EPP

NR. ORDEM	ANO	ANO	UF	CMIEP	Nº EMP.	FLDM	STEM	VARS. FUNDADA	DATA DEBITO	DEBITO
4777	2018	2018	2270023	3900101	25	39	61	77.447,69	07/03/2018	-99
6971	2018	2018	2270023	3900101	91	39	61	87.505,33	05/04/2018	-70
0176	2018	2018	2270023	3900101	249	39	61	83.910,79	08/05/2018	-37
2939	2018	2018	2270023	3900101	417	39	61	85.479,45	12/06/2018	-2

Resumo para 'CREDOR' = ABC LAVANDERIA LTDA - EPP (4 registros de detalhe)

SOM 334.343,26

TAL GERAL 334.343,26







# DESPACHO

**AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 19782 2271 2018**

**OBJETO:** Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

**INTERESSADO(S):** Diretoria Geral, Gerência Administrativa e Serviço de Hotelaria do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD) – ABC LAVANDERIA LTDA - ME.

Senhor Diretor,

Inicialmente cabe pontuarmos que tendo em vista a debilidade financeira do estado de Minas Gerais, essa Fundação tem se encontrado prejudicada na operacionalização de suas atividades assistenciais.

O passivo financeiro consolidado e o montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa ABC LAVANDERIA LTDA - ME, CNPJ 11.552.804/0001-10, pode-se verificar, do documento de fls. 13 encaminhado pela Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade o montante de R\$ 77.477,69 liquidados em 07/03/2018 aberto há mais de 90 dias.

Sendo assim, a Diretoria Geral, a Gerência Administrativa e a Chefia do Serviço de Hotelaria do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD) remeteu a esta Diretoria o Memorando HRAD/GAD/FHEMIG N.º 032/2018, fl02, por meio da qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa à vista do documento da fl. 04 enviado pela empresa ABC Lavanderia Ltda.-ME.

Em seu documento a empresa informa “que se não houver a liquidação até o dia 05 de junho de 2018, está assegurado a empresa, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

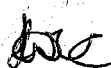
Os solicitantes da quebra, por sua vez, em justificativa apresentada à fl. 03, sustentam, em apertada síntese, que a empresa é especializada na prestação de serviços de lavanderia, executando tais serviços em uma média de 348.000 quilos de roupa/ano; que o objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa até a rouparia e/ou ao setor responsável pela distribuição no hospital. A suspensão dos serviços, mesmo que por prazo reduzido, causaria impacto negativo à assistência aos pacientes.

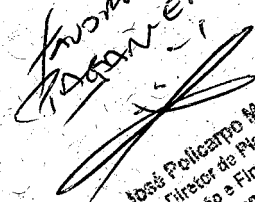
Além dos documentos citados acima, os autos processuais vieram instruído ainda com:

- a) Cópia do Contrato Administrativo e Termo de Referência celebrados com a empresa, fls. 05 a 09;
- b) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 10;
- c) Cópia de e-mails, fls. 11 e 12;

Portanto, este é o resumo da instrução processual, à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida, se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente,

  
Karina Nicolli Ribeiro Andrade  
Assessoria DPGF/FHEMIG

  
José Policarpo Moreira Motta  
Diretor de Planejamento,  
Gestão e Finanças/FHEMIG  
E-mail: 1304433-3

14/06/18

*Com base nos documentos considerados se os pedidos de quebra de ordem de pagamento se interromperá os serviços assistenciais, cancelando as cirurgias, encaminhando ao L.M.S. providas providas ao L.M.S.*

FHIMG- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 20/2018
A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHIMG, no uso de suas atribuições, convida para o Edital nº 1294 de 10/04/2017 publicado no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 11/04/2017...

PROCESO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 41/2018
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais TOLENA PÓBIRCO que está autorizada, desde 09/04/2018, pelo ato nº 18 de junho de 2018, a presidir o processo de seleção pública...

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO HOSPITAL JOÃO XXIII/HFHMIG
Espécie: Contrato firmado entre a FHIMG/HFHMIG e a empresa ORBITAF TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME...

AVISO DE ADIAMENTO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
A Maternidade Udele Valadares torna público o adiamento da Concorrência nº 0516013/2017 para a contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Execução das Obras de Reforma da Neonatologia da MOG...

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIMG
Empresas: ABC Lavanderia CNPJ: 11.552.810/0001-10 Contrato nº 905/2014 Nota Fiscal: 707 Valor Total: R\$774.472,69

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, através de sua unidade Casa de Saúde Padre Damiano, comunica a quem possa interessar a abertura do seguinte Processo Licitação:

Processo nº 15/2018 - Pregão nº 05/2018 - Contratação de empresa em prestação de Serviços de fornecimento de Retalhos, Aos Serviços de Pacientes e seus Acompanhantes da Casa de Saúde Padre Damiano - FHIMG - Abertura dia 28/06/2018, às 09:00 horas.

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 163/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 629/2018
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 649/2018
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 649/2018
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

Base Legal:
- Inscno II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Inscno II, alínea "c" do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- Item 13.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 85/2014 - Pregão nº 359/2013.

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 104/2011
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 177/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 177/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 177/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 177/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 163/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 163/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 163/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 163/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DIACÍSÃO
Processo CIAPAP nº 163/2014
O Ordenador de Despesas da FHIMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
FRR-MA - EDITAL Nº 23/2018
PROCESO Nº 2422/2018
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MA, torna público que, no âmbito de execução da Concorrência para execução dos serviços de manutenção de obras em andamento...

